



MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

-----No dia dezanove de novembro de dois mil e quinze, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Arminda Maria Tavares Fernandes, António Jorge Feio Bacelar Vilar, Francisco Augusto Valente Pereira e Maria Emília Morais Carrabau.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – A munícipe Anabela Matos, utente das piscinas municipais, solicitou informação relativamente ao ponto de situação em que se encontra a sua reclamação relativa à devolução do IVA pago referente aos meses de outubro de 2015 e junho de 2016.-----

----- O Senhor Presidente informou que hoje mesmo proferiu despacho no sentido da devolução das quantias pagas a título de IVA, referentes aos meses supra mencionados, através do desconto no valor a pagar pela próxima mensalidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 2.298.807,99€ (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sete euros e noventa e nove cêntimos) e Operações

Não Orçamentais – 372.448,20€ (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos).-----

----- **CONCURSO EXTERNO PARA INGRESSO DE UM LUGAR DA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL**

----- **MUNICIPAL** – Foi presente uma informação dos serviços de pessoal, datado de 3 de novembro corrente, dando conta que os candidatos, ao concurso externo para ingresso de um lugar da carreira de fiscal municipal, foram notificados da decisão final de exclusão e informados de que poderiam interpor recurso hierárquico, não tendo até ao final do prazo estabelecido dado entrada de qualquer reclamação. Todos os candidatos foram excluídos por não serem titulares do curso profissional de Fiscal Municipal ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação tendo deliberado, por unanimidade, proceder ao arquivamento do processo.-----

----- **ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2016 NO MUNICÍPIO DA MURTOSA** –

Foi presente um email, da **Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.**, datado de 06 de novembro de 2015, a remeter a proposta de escalas de turnos, para o ano de 2016, das farmácias sediadas no Concelho da Murtosa, a fim de que este Executivo emita o competente parecer.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO 1º CICLO DO CELEIRO E DE SÃO SILVESTRE**

----- **CELEIRO E DE SÃO SILVESTRE** – Foi presente uma informação dos serviços propondo a atribuição de um subsídio, no montante de 1.644,50€ (mil seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1º Ciclo do Celeiro e de São Silvestre, para que possa efetuar o pagamento às tarefeiras da Escola de S. Silvestre, do Celeiro e da E.B.I da Torreira, relativo ao serviço de refeições e acompanhamento das crianças no período de almoço, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.-----

-----A Câmara Municipal analisou a informação, citada, tendo deliberado, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1º Ciclo do Celeiro e de São Silvestre um subsídio, no montante de 1.644,50€ (mil seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para pagamento às tarefeiras que

auxiliam, nas escolas em causa, no serviço de refeições e fazem o acompanhamento das crianças no período de almoço, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CICLO E PRÉ-PRIMÁRIA DO MONTE** – Foi presente uma

informação dos serviços propondo a atribuição de um subsídio, no montante de 2.002,00€ (dois mil e dois euros), à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo e Pré-Primária do Monte, para que possa efetuar o pagamento às tarefas da Escola do Monte e do Centro Escolar da Saldida, relativo ao serviço de refeições e acompanhamento das crianças no período de almoço, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.-----

-----A Câmara Municipal, após análise da informação, mencionada, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo e Pré-Primária do Monte, um subsídio, na importância de 2.002,00€ (dois mil e dois euros), para pagamento às tarefas da Escola do Monte e do Centro Escolar da Saldida, que auxiliam no serviço de refeições e fazem o acompanhamento das crianças no período de almoço, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA – INICIATIVA “VAMOS VESTIR A MURTOSA PELA DIVERSIDADE”** - O Senhor Presidente deu

conta que o Agrupamento de Escolas da Murtosa, em parceria com a Câmara Municipal e com outras instituições locais, irá levar a efeito a iniciativa “Vamos vestir a Murtosa pela Diversidade”, que pretende envolver toda a comunidade, marcando de uma forma profundamente simbólica o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, que se celebra a 3 de dezembro. Para o efeito as pessoas foram convidadas a personalizar um quadrado de tecido, que é fornecido gratuitamente, para posteriormente serem costuradas “mantas” de quadrados de tecido. Assim, para fazer face aos custos decorrentes desta iniciativa, propõe a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas da Murtosa no valor de 150,00€.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, no montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros), destinado a fazer face aos custos inerentes com a aquisição dos materiais a utilizar na iniciativa.-----

----- **PROPOSTA DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CENTRO RECREATIVO MURTOENSE** - Foi presente, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, uma

proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município da Murtosa e o Centro Recreativo Murtoense, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de contrato, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-lo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa, após ser efetuado o adequado cabimento/compromisso orçamental.-----

-----**PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA 2015** - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Eliana Barroqueiro, acompanhada da ata de atribuição dos prémios do concurso mencionado em epígrafe, com o tema "O homem, a terra e a água: uma aliança ancestral e sustentável".-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da ata de atribuição dos prémios, supra referida, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma e atribuir os seguintes prémios:-----

-----**1º Prémio:** Atribuído à obra titulada "A espera", registada com o n.º 11/15, da autoria de **Pedro Esteves**, residente na Travessa Vasco da Gama, n.º 4, 3830-381 Ílhavo, e a que corresponde o prémio monetário de 428,61€ (quatrocentos e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos);-----

-----**2º Prémio:** Atribuído à obra titulada "Arte Xávega", registada com o n.º 09/15, da autoria de **António Alves Tedim**, residente na Travessa Adelino Amaro da Costa, n.º 17, 4470-437 Moreira da Maia, a que corresponde o prémio monetário de 306,12€ (trezentos e seis euros e doze cêntimos);-----

-----**3º Prémio:** Atribuído à obra titulada "Labirinto lagunar", registada com o n.º 04/15, da autoria de **Carlos Vitor Cruz Frazão Figueiredo**, residente na Rua António Bernardino Carvalho, n.º 106, 3880-074 Ovar, a que corresponde o prémio monetário de 183,69€ (cento e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos);-----

-----**Menção Honrosa:**-----

----- **Menção Honrosa:** Atribuído à fotografia "O Regresso", registada com o n.º 04/15, da autoria de **Carlos Vitor Cruz Frazão Figueiredo**, residente na Rua António Bernardino Carvalho, n.º 106, 3880-074 Ovar;-----

----- **Menção Honrosa:** Atribuído à fotografia "Dia de Festa", registada com o n.º 03/15, da autoria de **Rui Miguel Silva Cruz**, residente na Rua da Balsa, n.º 4, 3870-197 S. Tomé Ribeiro;-----

----- Menção Honrosa: Atribuído à fotografia “Numa manhã fria”, registada com o n.º 01/15, da autoria de **Carlos Alberto Marques Figueiredo**, residente no Largo do Chinchorro, Bloco B, n.º 5, 1.º centro F, 3870-396 Torreira;-----

----- Menção Honrosa: Atribuído à fotografia “Filhos dos Cais”, registada com o n.º 02/15, da autoria de **Nelson Augusto da Silva da Silva**, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 97, 3870-133 Monte;-----

-----**JOGOS FLORAIS DA MURTOSA 2015** – Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Eliana Barroqueiro, acompanhada da ata da atribuição dos prémios na Modalidade de Poesia e Conto, com o tema “O homem, a terra e a água: uma aliança ancestral e sustentável”.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento das atas de atribuição dos prémios, supra referida, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma e atribuir os seguintes prémios:-----

-----**MODALIDADE DE CONTO**:-----

-----1.º Prémio – Obra titulada “História do Sr. Estraguissuja”, registada com o n.º 35/15, da autoria de **Paulo Jorge Coelho Carreira**, residente na Célula B, Lote 6, 3.º Esq.º, 2440-118 Batalha, a que corresponde o prémio monetário de 634,34€ (seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos);-----

-----2.º Prémio – Obra titulada “A epopeia fantástica da luta do homem pela sobrevivência”, registada com o n.º 26/15, da autoria de **Donzília da Conceição Ribeiro Martins**, residente na Rua Fonte Sacra, n.º 9, 4580-399 Paredes, a que corresponde o prémio monetário de 475,76€ (quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos);-----

-----3.º Prémio – Obra titulada “Moisés”, registada com o n.º 18/15 da autoria de **Nuno Garcia Lopes**, residente na Rua Principal, Casa do Cabeço Cerejeira, 2305-108 Asseiceira, Tomar, a que corresponde o prémio monetário de 317,17€ (trezentos e dezassete euros e dezassete cêntimos).-----

-----**Menções Honrosas**:-----

----- Menção Honrosa – Obra titulada “A menina ria”, registada com o n.º 06/15, da autoria de **Mariana Cirne Almeida**, residente na Rua Entrada de Sedouros, n.º 6, Bunheiro, 3870-019 Murtosa;-----

-----**MODALIDADE DE POESIA**:-----

-----1.º Prémio – Obra titulada “Homem Terra Água”, registada com o n.º 36/15, da autoria de **Paulo Jorge Coelho Carreira**, residente na Célula B, Lote 6, 3.º Esq., 2440-118 Batalha, a que

corresponde o prémio monetário de 634,34€ (seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos);-----

-----2º. Prémio – Obra titulada “Coar Areia (joear o mar)”, registada com o n.º 22/15, da autoria de **Conceição Maia Rocha de Oliveira**, residente na Estrada Principal de São Bernardo, n.º 314, 3810-174 Aveiro, a que corresponde o prémio monetário de 475,76€ (quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos);-----

-----3º. Prémio – Obra titulada “Dá-me a beber dos teus lábios”, registada com o n.º 16/15, da autoria de **João Carlos Costa Cruz**, residente na Rua Principal n.º 67, Barracão, Febres 3060-313 Cantanhede, a que corresponde o prémio monetário de 317,17€ (trezentos e dezassete euros e dezassete cêntimos).-----

-----**Menções Honrosas:**-----

----- Menção Honrosa – Obra titulada “Eu sou, eu estou, eu vou”, registada com o n.º 15/15, da autoria de **José António Palma Rodrigues**, residente na Rua C, n.º 23, 1.º Dt., Ganilhos, 2460-612 Aljubarrota;-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 5, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CASA DO PESCADOR”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 5, da empreitada de “Construção da Casa do Pescador”, adjudicada à firma António Lopes Pina Unipessoal, Lda., no valor de 32.019,76€ (trinta e dois mil, dezanove euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 33.940,95€ (trinta e três mil, novecentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 6, DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MURTOSA”** – Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 6, da empreitada de “Ampliação do Cemitério da Murtosa”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., no valor de 43.884,59€ (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 46.517,67€ (quarenta e seis mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento-----

----- **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA MURTOSA**

– Foi presente o Projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município da Murtosa para o qual não houve interessados a apresentarem contributos para a sua elaboração.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o projeto a discussão/consulta pública, nos termos da legislação em vigor. -----

----- **PLATAFORMA PARA APOIO E VALORIZAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (PAVEI) – TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA A UNIVERSIDADE DE AVEIRO** –

Foi presente o ofício n.º 301-REIT/2015, datado de 14-10-2015, da Universidade de Aveiro, a solicitar o valor de 4.160,65€ (quatro mil, cento e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos), parte correspondente ao Município da Murtosa, referente ao protocolo de colaboração para a operacionalização da Plataforma para Apoio e Valorização do Empreendedorismo e Inovação – (PAVEI).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento, tendo deliberado, por unanimidade, proceder à transferência para a Universidade de Aveiro do valor de 4.160,65€ (quatro mil, cento e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

----- **REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, DOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, ANADIA, AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, ESTARREJA, ÍLHAVO, MURTOSA, OLIVEIRA DO BAIRRO, OVAR, SEVER DO VOUGA, VAGOS E COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES** - Foi presente um mapa elaborado pelo Dr. Agostinho Oliveira,

a propor a repartição de encargos do concurso público supra indicado, da seguinte forma:-----

-----Ano de 2015 – 34.610,55€ (trinta e quatro mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

-----Ano de 2016 – 415.326,64€ (quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro cêntimos);-----

-----Ano de 2017 – 380.716,09€ (trezentos e oitenta mil, setecentos e dezasseis euros e nove cêntimos);-----

-----Aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente repartição de encargos, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----PEDIDOS DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO – Foram

presentes os seguintes processos de pedidos de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade pecuária: -----

----- **CE/2015/178 – Agro Esteiro, Lda.^a**-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público

municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/172 – Maria dos Anjos Tavares Amador** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN, RAN e DPM o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/174 – Francisco Vigário Unipessoal, Lda.**^a-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola do requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/171 – Joaquim Manuel Rodrigues Fernandes Ruela** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola do requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/165 – Maria José Sousa Rodrigues** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/176 – Manuel Tavares Rebimbas de Sousa, Herdeiros** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto

de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN, RAN e DPM o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola do requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/177 – Beatriz Tavares Abreu Freire** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN, RAN e DPM o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- O Senhor Presidente ausentou-se da reunião por o sócio-gerente da empresa Muranpec – Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.^a ser seu familiar direto.-----

----- **CE/2015/179 – Muranpec – Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda.^a** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

-----7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Senhor Presidente deu entrada na sala tendo ocupado o seu lugar.-----

----- **CE/2015/181 - Álvaro José Rodrigues de Sousa** -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido do requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração do requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, REN, RAN e E. N. 109-5 o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola do requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime excecional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excecional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pelo requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **CE/2015/180 - Agro Pecuária Oliveira e Silva, Ld.^a**.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido da requerente, bem como a informação técnica em anexo, e considerando:-----

----- 1. Que a atividade agro/pecuária continua a ser, no Concelho da Murtosa um dos principais setores económicos, responsável por um significativo número de postos de trabalho, diretos e indiretos, e gerador de um volume de negócios de dezenas de milhões de euros por ano;-----

----- 2. Que não se assume como exequível uma reconversão profissional de todos aqueles que garantem atualmente o seu sustento na atividade agrícola;-----

-----3. Que a deslocalização das explorações existentes se afigura como insustentável do ponto de vista económico, para além de ser inviável, em termos urbanísticos, face às servidões administrativas que incidem sobre mais de 80% do território concelhio;-----

----- 4. Que a exploração da requerente apresenta construções edificadas em solo sobre o qual incide servidões administrativas, nomeadamente, ZPE, REN e RAN o que, só por si, impõe a pronúncia de um conjunto de entidades externas ao município;-----

----- 5. Que se torna imperiosa a regularização das construções, em causa, condição de base para a manutenção da atividade agrícola da requerente;-----

----- 6. Que a tutela, no conhecimento da realidade existente e na busca da solução para o problema em causa (ilegalidade das construções afetas a explorações agrícolas), criou um regime

excepcional para regularização das referidas explorações através da publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

----- 7. Que o regime excepcional referido, exige que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal reconheça o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento público municipal na regularização da atividade pecuária exercida pela requerente. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, _____, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----